CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
034/14
27.03.14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

1|2

***PROJETO DE LEI Nº 017/2014***

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI Nº 1.477, DE 29 DE JUNHO DE 1991, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS, REVOGA A LEI 2.061 DE 29 DE MAIO DE 1998 E 3.016 DE 31 DE MARÇO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1.º** É alterada a redação dos Artigos. 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.477, de 28 de junho de 1991, que passa a ser a seguinte:

*"**Art. 3.º** O Conselho Municipal de Saúde terá um plenário, com caráter deliberativo, composto por membros titulares e igual número de suplentes.*

***Art. 4.º** O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte representação, distribuída em quatro grupos: Governo, Entidades Profissionais, Prestadores de Serviços e Usuários, sendo esta última representação paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.*
***I** – Três representantes da Instituição Governamental, assim distribuídos: três representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e da Família, com igual número de suplentes.*
***II** – Três representantes de Entidades Profissionais de Saúde, assim distribuídos: três representantes titulares do Corpo Clínico do Hospital Sagrada Família ou de profissionais da área da saúde lotados em órgãos estaduais, federais ou municipais, com igual número de suplentes.*
***III** – Três representantes, com igual número de suplentes, de Entidades Prestadoras de Serviço: Hospital Sagrada Família; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; Associação Escola dos Deficientes Visuais do Vale do Caí – AEDVVC; Associação Obra Nova de São Miguel Arcanjo.*
***IV** – Nove representantes, com igual número de suplentes, de Usuários: Associação de Moradores do Bairro Navegantes; Sindicato dos Trabalhadores Rurais; Coordenadoria do Clube de Mães; Associação do Comércio, Indústria e Serviços; Associação dos Moradores da Vila São Martim; Associação dos Servidores Municipais de São Sebastião do Caí; Pastoral da Criança; Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Sebastião do Caí; Sindicato dos Empregados no Comércio."*

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.061, de 29 de maio de 1998, que já havia alterado a composição original do CMS, criado pela Lei nº 1.477, de 28 de junho de 1991, bem como a Lei Municipal nº 3.016 de 31 de março de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

**DARCI JOSÉ LAUERMANN,**
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhor Presidente:**

**Nobres Vereadores:**

O Projeto de Lei que é enviado nesta oportunidade à apreciação desta Casa do Povo, trata-se de um anseio da própria formatação do atual Conselho Municipal da Saúde.

Tal iniciativa vem ao encontro daquilo que a Administração Municipal prega: maior representatividade nos conselhos, maior poder de deliberação e fiscalização.

Desta forma, objetivando ampliar a composição do nosso Conselho Municipal da Saúde, requer-se a aprovação do anexo Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 21 de março de 2014.

**DARCI JOSÉ LAUERMANN,**
Prefeito Municipal.